

**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

## ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 36/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 01/11/2018

---

assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO XIII

### MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

AQUISIÇÃO DE ....., conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de pagar ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte

**DOTAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

7  
30

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 236/2018

Processo Administrativo n.º 080/2018

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Montagens e Execução de Espetáculos Pirotécnico.

**Modalidade:** Tomada de Preço n.º 36/2018 tipo Menor Preço por itens (Parecer inicial)

**Valor estimulado:** Custo máximo previsto R\$ 12.051,77 (Doze Mil, Cinquenta e Um Reais e Setenta e Sete Centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil às fls. 05.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preço n.º. 36/2018, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada na montagem de espetáculos pirotécnico da virada de ano, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de aquisição/contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preço para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Tomada de Preço está disposta no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e é realizada "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação", nos termos do parágrafo 2º do referido artigo.

Ana Luiza de Oliveira  
OAB/PR 81.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

## ESTADO DO PARANÁ

A Tomada de Preços pode ser utilizada com o julgamento de menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/2018, assim preleciona: "II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)". Assim sendo, o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade de licitação.

No que tange à minuta do edital, não há alterações a serem realizadas.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, está o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente processo licitatório.

A Comissão sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida.

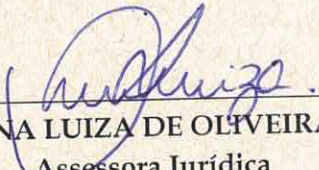
### DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços para contratação desse tipo de serviço. O edital está em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, *s.m.j.*

Barra do Jacaré, 10 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANA LUIZA DE OLIVEIRA  
Assessora Jurídica  
OAB/PR 81.402



X  
29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
Tomada de preços Nº 36/2018.**

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO AO SER REALIZADO NA DATA DE 31/12/2018.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 12.051,77

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 01/11/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 36/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/10/2018.

  
WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO  
Presidente CPL - Portaria 91/2018

Z  
40

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

**Tomada de preços Nº 36/2018.**

1.0.	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO AO SER REALIZADO NA DATA DE 31/12/2018.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 12.051,77
2.0.	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 01/11/2018, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.
3.0.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Lote.
4.0.	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 36/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 10/10/2018.

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**  
Presidente CPL - Portaria 91/2018

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**E7462552

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/10/2018. Edição 1610  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





**CÂMARA DE GUAPIRAMA**  
**LEI Nº 675/2018**

Dispõe sobre o nome das Ruas do Município de Guapirama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Denomina-se com os nomes dos Municípios de Guapirama e outros, as Ruas do Residencial PORTAL DA ALVORADA 2, situado neste Município de Guapirama, Estado do Paraná.

§ 1.º Avenida Rui Barbosa, o logradouro conhecido como Rua A.

§ 2.º Rua Luiz Xavier Dias, o logradouro conhecido como Rua B.

§ 3.º Rua José Ângelo de Oliveira, o logradouro conhecido como Rua C.

§ 4.º Rua Onivaldo Teixeira de Almeida, o logradouro conhecido como Rua D.

§ 5.º Rua Ademir Luiz de Souza, o logradouro conhecido como Rua E.

§ 6.º Rua Zeferina Albano de Paula, o logradouro conhecido como Rua F.

Art. 2º - Denomina-se com os nomes dos Municípios de Guapirama e outros, as Ruas do Residencial JARDIM BELA VISTA, situado neste Município de Guapirama, Estado do Paraná.

§ 1.º Rua Jaci Vieira dos Santos, o logradouro conhecido como Rua A.

§ 2.º Rua João Bubna, o logradouro conhecido como Rua B.

§ 3.º Rua Sebastião Rodrigues de Almeida, o logradouro conhecido como Rua C.

§ 4.º Rua Prof. Antônio Leôncio de Oliveira Filho, o logradouro conhecido como Rua D.

Art. 3º - Denomina-se com os nomes dos Municípios de Guapirama e outros, as Ruas do Residencial SANTA FELICIDADE, situado neste Município de Guapirama, Estado do Paraná.

§ 1.º Rua Albertina Pereira Bento, o logradouro conhecido como Rua 01.

§ 2.º Rua José Souza Silva, o logradouro conhecido como Rua 02.

§ 3.º Rua Reguené Gonçalves, o logradouro conhecido como Rua 03.

§ 4.º Rua Alceu Pereira Silva, o logradouro conhecido como Rua 04.

§ 5.º Rua Euzébio Fermio, o logradouro conhecido como Rua 05.

Art. 4º - Denomina-se com os nomes dos Municípios de Guapirama e outros, as Ruas do PARQUE INDUSTRIAL, situado neste Município de Guapirama, Estado do Paraná.

§ 1.º Rua Paula Porto Borges, o logradouro conhecido como Rua 01.

§ 2.º Rua José Romano da Silva, o logradouro conhecido como Rua 02.

§ 3.º Rua Joana Maria Pereira Rodrigues, o logradouro conhecido

suas alterações.

Cambará - PR, 10 de outubro de 2018.

**JOSE SALIM HAGGI NETO**

Prefeito

**Sumula de Recebimento de Licença de Operação de Ampliação**

O Sr: José Claudemir Lameu CPF:504.824.409-53 torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação de Ampliação com Nº 33177 e com validade até 05/05/2021 para atividade de avicultura de corte instalada no Sítio Barreirinho, no Bairro Água do Barreiro, no Município de Barra do Jacaré, Estado do Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

Tomada de preços Nº 36/2018.

1.0. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO.

1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 12.051,77

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 26/10/2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços 36/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 05/10/2018.

**WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO**

Presidente CPL - Portaria 91/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**

Tomada de Preços Nº 38/2018.

1.0. DO OBJETO

1.1.

1.1.1 Serviços de Chipagem Eletrônica de Atletas, para as Corridores de Rua, em datas de 11/11/2018 e 16/12/2018.

Valor estimado para execução de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta - Preços) será no dia 31/10/2018, às 14:00 horas, na sala de reunião

**TRIBUNA DO VALE**

O Diário da nossa região - Fundado em agosto de 1995

TV Editora e Gráfica - Eireli - ME  
CNPJ 28.454.259/0001-21  
Matriz: Rua Infante Vieira, 36, Centro  
- Santo Antônio da Platina, PR -  
Fone/Fax: 43 3534 . 4114

**Diretor Responsável**  
Benedito Francisquini - MTB 262/PR  
tribunadovale@tribunadovale.com.br  
tribunadovale@uol.com.br

Vendas Assinatura  
Anual R\$ 200,00  
Semestral R\$ 100,00

**DIAGRAMAÇÃO:**  
PRISCILA SIMÕES  
Fone/Fax: 43 3534 . 4114

COMERCIAL

tribunadovale1@gmail.com  
Priscila Simões - (43) 9 9619-9645

8  
43

**CREENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 36/2018

H. C. ALIMENTOS LTDA – ME

ABERTURA: Às 14h00m – 01/11/2018

H. C. ALIMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**HÉLIO CESAR COUTINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de dezembro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.718.538-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28 de outubro de 1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.866-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente Contrato Social da Sociedade Empresária, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**Cláusula 1ª.** - A sociedade se estabelece sob o nome empresarial de **H. C. ALIMENTOS LTDA**, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, n.º 1.118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP. 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**Cláusula 2ª.** A Sociedade tem como objeto social o "COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS (4637-1/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCOS E PRODUTOS NATURAIS (4729-6/99)".

CONFERE COM ORIGINAL

01/11/18

Assinatura

9

H. C. ALIMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**CAPITAL SOCIAL**

**Clausula 3ª:** O Capital Social da Sociedade será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios atuais:

Sócios	Quotas	Valor	(%)
AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
HELIO CESAR COUTINHO	15.000	R\$ 15.000,00	50%
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo único.** Os sócios não se obrigam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** A administração da sociedade e o uso de seu nome ficarão cargo de ambos os sócios, que poderão assinar individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, e também perante particulares, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

**Parágrafo Único:** Fica facultado aos sócios administradores nomearem procuradores ou administradores não sócios, sendo que para os procuradores nomeados o período determinado nunca excederá a 01 (um) ano, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. E com relação aos administradores não sócios os direitos e deveres se regerão pelas mesmas cláusulas que regem os demais sócios administradores.

**Cláusula 5ª.** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DOS LUCROS OU PREJUÍZOS**

**Cláusula 6ª.** Os sócios concordam em não haver retirada mensal a título de pró-labore, contudo, ambos os sócios concordam pela retirada ou distribuição dos lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONFERE COM ORIGINAL

05 / 11 / 18

Assinatura

H. C. ALIMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL



**Cláusula 7ª.** Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um, ficando a cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, pela compensação em exercícios futuros.

**DO PRAZO**

**Cláusula 8ª.** A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 997 do Código Civil de 2002.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 9ª.** O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 10ª.** Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

**DAS FILIAIS**

**Cláusula 11ª.** É facultado à sociedade a abrir filial ou outros estabelecimentos, no país, ou fora dele, por deliberação dos sócios nos moldes da Cláusula 10ª, seguindo o estabelecido no artigo 1.000 do Código Civil de 2002.

**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 12ª.** Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador.

**Cláusula 13ª.** Fica assegurado aos sócios o direito de preferência no caso da cláusula anterior.

**Parágrafo primeiro.** Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo.** Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 14ª.** A sociedade poderá se desfazer caso seja essa a vontade dos sócios, seguindo os trâmites legais.

CONFERE COM ORIGINAL

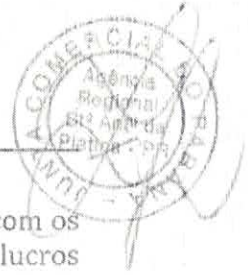
01/12/18

3

Assinatura



**H. C. ALIMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula 15ª.** Caso um dos sócios venha a falecer, a sociedade prosseguirá com os remanescentes, recebendo os herdeiros a quota de capital e parte dos lucros líquidos apurados até a data de falecimento, sendo passível de negociação a forma de pagamento assumida.

**Parágrafo único.** Podem os herdeiros receber as quotas em dinheiro ou se tornarem sócios da sociedade, ficando, neste último caso, dependentes da aprovação dos demais sócios, nos moldes da **Cláusula 12ª.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 16ª.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002 e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**Cláusula 17ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 17 de abril de 2013.

**HELIO CESAR COUTINHO**  
Sócio Administrador

**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**  
Sócia Administradora

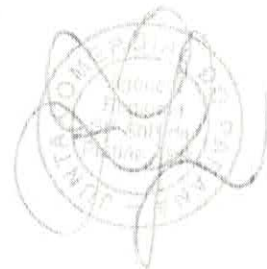
Godoi Toledo Fonseca  
RG: 7.750.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2013  
SOB NÚMERO 41207597805  
Protocolo: 13/222145-4, DE 26/04/2013

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL  
01/11/13  
Assinatura

**H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 18.084.106/0001-86**



**HELIO CESAR COUTINHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.718.538-8 expedida em 17/08/1982 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliado na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86430-000, nesta Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

**AZELIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.968.866-2, expedida em 25/06/1983 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86430-000, nesta Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**, sob NIRE 41207597905, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, n 1118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP 86430 000, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ 18.084.106/0001-86, que se regea pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**DO OBJETO**

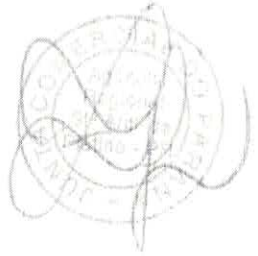
Cláusula 1ª. A sociedade passa a ter em seu Ramo de Atividade COMERCIO ATACADISTA DE SUCOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS (4637-1/99), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NATURAIS (4729-6/99), COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS (4789-0/06), PRESTACAO DE SERVICOS E MONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFICIO

CONFERE COM ORIGINAL

01 / 111 / 90

Assinatura

**H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 18.084.106/0001-86**



Cláusula 2ª. Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina - PR, 19 de AGOSTO  
de 2013.

Helio Cesar Coutinho  
RG 3.718.538-8

Fabio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.115-8 SSP/PR  
RELATOR

Azelia Pereira de Godoi Coutinho  
RG 3.968.866-2



CONFERE COM ORIGINAL

01 / 11 / 13  
Assinatura

**H. C. ALIMENTOS LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. 18.084.106/0001-86**

**HÉLIO CESAR COUTINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de dezembro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.718.538-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28 de outubro de 1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.866-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

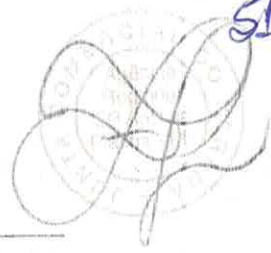
Únicos sócios da Sociedade Limitada **H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**, sob **NIRE 41207597905**, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, n.º 1.118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ. 18.084.106/0001-86, que se regerá, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** - A sociedade passa a ter como Ramo de Atividade "COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS E ALIMENTOS (4691-5/00), COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS (4789-0/06), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (90.01-9/99)."

CONFERE COM ORIGINAL  
05/11/18  
Assinatura

**H. C. ALIMENTOS LTDA ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. 18.084.106/0001-86**




**Cláusula 2ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 28 de julho de 2014.

  
**HELIO CESAR COUTINHO**  
Sócio Administrador

  
**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**  
Sócia Administradora

  
**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



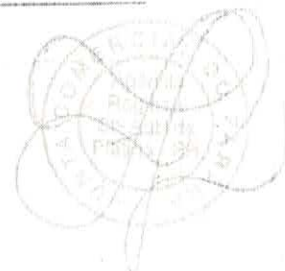
**CONFERE COM ORIGINAL**  
01/11/18  
Assinatura



52

**H. C. ALIMENTOS LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. 18.084.106/0001-86**

---



**HÉLIO CESAR COUTINHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 11 de dezembro de 1964, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.718.538-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 484.597.209-34, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28 de outubro de 1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.866-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 471.757.299-87, residente e domiciliada na Rodovia Benedito Lúcio Machado, 1118 - Fazenda Boi Pintado, CEP: 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**, sob **NIRE 41207597905**, com sede e foro na Rodovia Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 1.118 - Fazenda Boi Pintado, Sala A, CEP. 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ. 18.084.106/0001-86, que se regerá, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** - A sociedade passa a ter como Ramo de Atividade "FABRICAÇÃO DE SUCO DE FRUTAS (1033-3/02), COMÉRCIO ATACADISTA DE SUCO DE FRUTAS (4637-1/99), COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCO DE FRUTAS (5611-2/03) COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS (4789-0/06), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MONTAGEM DE FOGOS DE ARTIFÍCIO (90.01-9/99)."

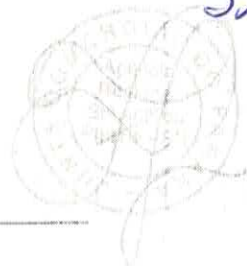
CONFERE COM ORIGINAL

05 / 11 / 18

Assinatura

5


**H. C. ALIMENTOS LTDA ME**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ. 18.084.106/0001-86**





**Cláusula 2ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Santo Antônio da Platina - PR, 06 de Outubro de 2014.

  
**HELIO CESAR COUTINHO**  
Sócio Administrador

  
**AZÉLIA PEREIRA DE GODOI COUTINHO**  
Sócia Administradora

  
**Fábio Toledo Fonseca**  
RG: 7.755.115-3 SSP/PR  
RELATOR



CONFERE COM ORIGINAL

05 / 10 / 14

Assinatura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL Nº 3.718.538

NOME: **HELIO CESAR COUTINHO**

ENDEREÇO: **ARESIO PEREIRA COUTINHO  
MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA  
COUTINHA**

DATA DE NASCIMENTO: **11/12/1964** NATURALIDADE: **STO. ANTA PLATINA/PR**

CITIZANIA: **BRASILEIRO** ATRIBUIÇÃO: **APENAS MIOZ/RODA**

17/08/1982



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**484.597.209-34**

Nome  
**HELIO CESAR COUTINHO**

Nascimento  
**11/12/1964**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**238B.2B8C.3219.4728**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 15:30:53 do dia 09/04/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**CONFERE COM ORIGINAL**  
09/04/15

*[Assinatura]*  
Assinatura

*[Assinatura]*  
9



55

H. C. ALIMENTOS LTDA – ME  
CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.629.609-89  
END: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1118 – FAZENDA BOI PINTADO  
CEP: 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR  
TELEFONE: (43) 3534 3768 / 99928-4398 Hélio César Coutinho

## ANEXO II

### CREDENCIAMENTO


A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Tomada de preços 36/2018.**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a H. C. ALIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.084.106/0001-86, inscrição Estadual nº 9062960989 neste ato representada pelo Hélio César Coutinho, brasileiro, residente e domiciliado Rod. Deputado Benedito Lúcio Machado, portador da Cédula de Identidade nº 3.718.538-8 e do CPF/MF Nº 484.597.209-34 a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 36/2018, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até 31/12/2018.

H. C. ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 18.084.106/0001-86  
INSCR. EST.: 90629609-89  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

  
HÉLIO CÉSAR COUTINHO  
CPF: 484.597.209-34

75  
56

H. C. ALIMENTOS LTDA – ME  
CNPJ: 18.084.106/0001-86 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.629.609-89  
ENDEREÇO: ROD. DEPUTADO BENEDITO LÚCIO MACHADO Nº 1118 – FAZENDA BOI PINTADO  
CEP: 86430-000 – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR  
TELEFONE: (43) 3534 3768 / 99928-4398 HÉLIO CÉSAR COUTINHO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Tomada de preços 36/2018.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 36/2018, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS PIROTÉCNICO, conforme especificações constantes do Lote I do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): H. C. ALIMENTOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: HÉLIO CÉSAR COUTINHO  
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 3.718.538-8  
CPF: 484.597.209-34

Santo Antônio da Platina, 31 de outubro de 2018.



Representante Legal  
HÉLIO CÉSAR COUTINHO

H. C. ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 18.084.106/0001-86  
INSCR. EST.: 90629609-89  
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR



57

**ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 36/2018**  
**H. C. ALIMENTOS LTDA - ME**  
**ABERTURA: Às 14h00m - 01/11/2018**

Prefeitura Municipal de Barra do  
Jacaré, sob o Nº  
01

Diário nº 6

Termo de abertura

Contém este livro Diário 68 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 68 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: H C ALIMENTOS LTDA - ME

Endereço: ROD DEPUTADO BENEDITO LUCIO MACHADO, 1113

Complemento: SALA A

Bairro: FAZENDA BOI PINTADO

Cidade / UF / CEP: Santo Antonio Da Platina / PR / 86430-000

Registro: 41207597905 em 26/04/2013

Inscrição estadual: 90.629.609-89

CNPJ: 18.084.106/0001-86

Inscrição municipal:

Data da constituição: 26/04/2013

Data de encerramento do exercício social : 31/12/2017

Santo Antonio Da Platina / PR, 01 de Janeiro de 2017



HELIO CESAR COUTINHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 484.597.209-34

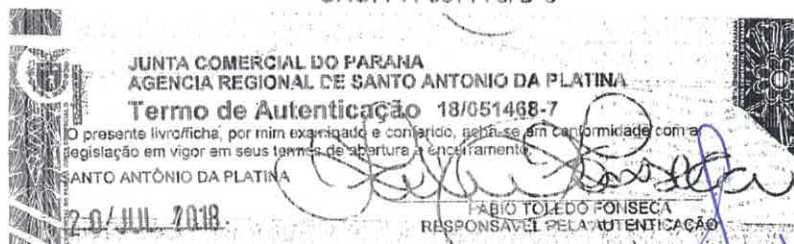


ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA  
CONTADOR  
CPF: 531.947.649-34  
CRC: PR-037775/O-8

CONFERE COM ORIGINAL.


01 / 11 / 18


Assinatura



**Demonstração do Resultado de 01/01/2017 a 31/12/2017**  
**H C ALIMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ : 18.084.106/0001-86**

Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	03	RECEITAS	301.180,95	227.777,85
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	301.180,95	227.777,85
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	282.300,95	215.117,85
4723	03.1.2	RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	18.880,00	12.660,00
221	04	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(20.827,17)	(13.886,85)
264	04.02	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	(20.827,17)	(13.886,85)
345	04.02.008	Simplex Nacional S/Vendas e Serviços	(12.723,79)	(9.391,15)
370	04.02.011	ICMS ST S/ Vendas	(8.103,38)	(4.495,70)
4243	05	(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	280.353,78	213.890,80
1252	06	(-) CUSTOS	159.087,96	138.101,50
1260	06.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	159.087,96	138.101,50
1279	06.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	159.087,96	138.101,50
4251	07	(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	121.265,82	75.789,20
4260	08	DESPEAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(120.209,86)	(79.693,80)
4278	08.1	DESPEAS OPERACIONAIS	(118.618,72)	(77.716,50)
4421	08.1.02	DESPEAS TRABALHISTAS	(84.111,56)	(62.135,00)
4430	08.1.03	ENCARGOS SOCIAIS	(6.950,30)	(4.092,20)
2429	08.1.04	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(27.556,86)	(11.441,20)
4294	08.2	RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(1.591,14)	(1.945,30)
3751	08.2.01	DESPEAS FINANCEIRAS	(1.591,14)	(2.033,20)
485	08.2.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	87,50
4324	09	(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.055,96	(3.874,60)
4375	11	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.055,96	(3.874,60)
4391	13	(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	1.055,96	(3.874,60)
4413	15	(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.055,96	(3.874,60)

  
 HELIO CESAR COUTINHO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 484.597.209-34

  
 ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA  
 CONTADOR  
 CPF: 531.947.649-34  
 CRC: PR-037775/O-8

CONFERE COM ORIGINAL

01/11/18

Assinatura

9

**Balço Patrimonial em 01/01/2017 a 31/12/2017**  
**H C ALIMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ : 18.084.106/0001-86**

Código	Classificação	Nome	2017	2016
19	01	ATIVO	116.410,06	97.252,72
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	48.197,33	40.898,76
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	18.986,33	30.497,76
43	01.1.1.01	CAIXA	17.296,27	7.510,48
51	01.1.1.01.001	CAIXA	17.296,27	7.510,48
53	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.687,06	22.987,28
55	01.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A	1.687,06	22.987,28
132	01.1.2	CRÉDITOS	29.211,00	10.401,00
426	01.1.2.10	ESTOQUES	29.211,00	10.401,00
434	01.1.2.10.001	ESTOQUE DE MERCADORIA PARA REVENDA	0,00	5.378,00
442	01.1.2.10.002	ESTOQUE DE MATÉRIA-PRIMA	29.211,00	5.023,00
589	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	68.212,73	56.353,96
517	01.2.3	IMOBILIZADO	68.212,73	56.353,96
525	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	75.752,13	59.175,13
533	01.2.3.01.001	MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	44.248,25	27.671,25
541	01.2.3.01.002	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.025,68	8.025,68
576	01.2.3.01.005	VEÍCULOS	17.000,00	17.000,00
582	01.2.3.01.011	INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	6.478,20	6.478,20
557	01.2.3.05	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(7.539,40)	(2.821,17)
555	01.2.3.05.001	(-) MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	(1.872,73)	(554,50)
1207	01.2.3.05.005	(-) VEÍCULOS	(5.666,67)	(2.266,67)

CONFERE COM ORIGINAL

01/11/18

Assinatura